(X) 12 - Esclarecer ramo de atividade a ser exercido no local, de acordo com a classificação de usos constante da Lei nº 16.402/16;

(X) 13 - Esclarecer área utilizada pela atividade;

(X) 14 - Nos pedidos de ALF deverá constar da cópia da ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, e regularidade da edificação.

6046.2020/0001567-5 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

Prazo concedido

VILA PRUDENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

JEQUILAR COMERCIO DE MOVEIS E ART. DOMEST. - CNPJ 61.171.674/0001-43 – SQL 044.021.0083-6 – Rua Ibitirama, 50.

Fica V.Sª. INTIMADA a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V. Sª. cientificada que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, a cada 90 (noventa) dias,até a regularização da edificação.

Auto de fiscalização 06.01.006.624-0.

Encaminhado via postal com Aviso de Recebimento para o endereço que consta no cadastro da PMSP. Retornou com a informação "MUDOU-SE".

CATARINA ESTEGOFO VETEV - CPF 115.930.158-10 - SQL 118.480.0021-8 – Avenida do Oratório, 3120, 3122 e 3126.

Fica V.Sª. INTIMADA a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V. Sª. cientificada que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, a cada 90 (noventa) dias,até a regularização da edificação.

Auto de fiscalização 06.01.006.625-9.

Encaminhado via postal com Aviso de Recebimento para o endereço que consta no cadastro da PMSP. Retornou com a informação "NÃO PROCURADO".

ROMI VALENTIM DA SILVA - CPF 063.894.488-05 - SQL 118.204.0019-1 – Avenida do Oratório, 2498 e 2502.

Fica V.Sª. INTIMADA a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V. Sª. cientificada que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, a cada 90 (noventa) dias,até a regularização da edificação.

Auto de fiscalização 06.01.006.624-0.

Encaminhado via postal com Aviso de Recebimento para o endereço que consta no cadastro da PMSP. Retornou com a informação "uma tentativa de entrega".

CARLOS ALENCAR DE ALMEIDA - CPF 007.448.268-88 – SQL 051.082.0004-8 – Rua Dr. Vicente Giacaglini, 931 e 939.

Fica V.Sª. INTIMADA a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V. Sª. cientificada que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, a cada 90 (noventa) dias,até a regularização da edificação.

Auto de fiscalização 06.01.006.924-0.

Encaminhado via postal com Aviso de Recebimento para o endereço que consta no cadastro da PMSP. Retornou com a informação "NÃO EXISTE O NÚMERO".

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS CANDIDATAS A REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA - CPMLLLB.

Processo SEI nº 6016.2021/0092598-0

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CULTURA E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhes apresentou o Vice-Presidente do Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca, visando a atender o princípio da publicidade e CONSIDERANDO:

- a Lei 16.333 de 18 de dezembro de 2015, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura;

- o Decreto Municipal n.º 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca;

- a Resolução CPMLLLB/SMC Nº 1/20, que aprova o Regimento Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca do Município de São Paulo – CPMLLLB;

- a Portaria Nº 92, de 27 de julho de 2021, que constitui o Conselho Municipal do Livro, da Leitura, Literatura e Biblioteca do Município de São Paulo.

Fazem saber que se encontra aberto o processo de chamamento da Sociedade Civil para composição do Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca do Município de São Paulo – CPMLLLB, cuja efetivação se dará por meio de eleições diretas nos termos deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A eleição de que trata o objeto deste chamamento oportunizará a ocupação de 16 (dezesseis) vagas (8 titulares e 8 suplentes) em cada uma das áreas de atuação do CPMLLLB por meio de eleição direta, de acordo com a seguinte destinação de vagas e nos termos deste edital:

1.1.1. representantes de bibliotecas – duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.1.2. Consideram-se representantes de bibliotecas as pessoas que atuam como bibliotecárias, auxiliares de bibliotecas e funcionárias em instituições privadas.

1.1.2. representantes de bibliotecas comunitárias - duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.2.1. Consideram-se representantes de bibliotecas as pessoas que atuam como bibliotecárias, auxiliares de bibliotecas e funcionárias ou responsáveis por bibliotecas comunitárias.

1.1.3. representantes de centros de pesquisa, universidades e faculdades - duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.3.1. Consideram-se representantes de centros de pesquisa, universidades e faculdades as pessoas que atuam como docentes (apenas de instituição privadas), estudantes de graduação, pós-graduação stricto-sensu, pós-doutorado e membros ativos de grupos de pesquisa que demonstrem alinhamento com as temáticas deste Conselho.

1.1.4. representantes de coletivos culturais relacionados à leitura e literatura – duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.4.1. Consideram-se representantes de coletivos culturais relacionados à leitura e literatura as pessoas que atuam como integrantes ativos de coletivos que promovam a leitura e a literatura na cidade de São Paulo.

1.1.5. representantes da educação básica - duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.5.1. Consideram-se representantes da educação básica as pessoas que atuam com qualquer cargo ou função em instituições de educação básica privada, compreendendo as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Médio, além da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

1.1.6. representantes de escritores - duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.6.1. Consideram-se representantes de escritores as pessoas que atuam comprovadamente com ofícios relacionados à produção escrita, tais como: escritores de qualquer gênero literário, de livros e jornalistas.

1.1.7. representantes de mercado do livro - duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.7.1. Consideram-se representantes de mercado do livro as pessoas que atuam profissionalmente em editoras e livrarias, além daquelas que, comprovadamente, exerçam ofícios que integram o universo do livro de maneira autônoma, tais como: revisores, editores, diagramadores e preparadores de texto.

1.1.8. representantes de pessoas com deficiência - duas vagas (Titular e Suplente);

1.1.8.1. Consideram-se representantes de pessoas com deficiência as pessoas que, comprovadamente, atestem qualquer tipo de deficiência.

1.2. Para fins de comprovação de atuação na área, serão considerados os seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite, links de páginas da internet que demonstrem o trabalho exercido, cópias de documentos com o trabalho exercido, laudos, declarações firmadas por empresas ou responsáveis devidamente autorizados.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS NO CPMLLLB

2.1 Os candidatos deverão ter residência no município de São Paulo, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no dia da votação e não poderão ocupar qualquer cargo ou função pública, seja eletiva ou em comissão.

2.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: https://bit.ly/pmlllbcandidatos, que estará disponível a partir das 10h do dia 01/10/2021 até as 10h de 08/10/2021.

2.3. Todos os campos da ficha deverão ser preenchidos pelo candidato e compreenderão as seguintes informações:

a) nome do candidato;

b) gênero;

c) idade;

d) comprovante de endereço da cidade de São Paulo;

e) área de atuação;

f) comprovante de atuação em uma das áreas explicitadas no item 1.1 deste Edital;

g) e-mail de contato;

h) telefone celular para contato;

i) indicar se participou do CPMLLLB na gestão 2020-2021;

j) resumo da proposta de atuação no Conselho Municipal do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei 16.333 de 18/12/2015 com, no máximo 500 caracteres.

2.4. Conforme dispõe o art. 9º da Resolução SMC/CPMLLLB, em seu parágrafo único, a função dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

2.5. No ato de inscrição, considerando o disposto no item 2.4 deste edital, o candidato deve estar ciente que o Conselho do PMLLLB tem reunião periódica virtual entre as 10h e 12h de cada última quinta-feira do mês, devendo o candidato gozar de disponibilidade para participação ativa nas sessões.

2.6. A eleição somente ocorrerá se houver no mínimo 16 candidatos inscritos. Caso contrário, caberá à comissão eleitoral redefinir novas datas para o processo eleitoral.

3. DA VALIDAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Comissão eleitoral, a ser instituída por Portaria conjunta dos Secretários de Cultura e de Educação do Município de São Paulo, analisará todos os pedidos de inscrição de acordo com as regras estipuladas neste edital entre os dias 02/10/2021 e 11/10/2021.

3.2. Até dia 16/10/2021, a lista de candidatos deferidos por área de atuação será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo por meio de Comunicado conjunto dos Secretários de Cultura e de Educação do Município de São Paulo.

3.3. Qualquer cidadão, inscrito ou não no processo de eleição como candidato, poderá questionar as decisões tomadas pela comissão eleitoral por meio do correio eletrônico pmlllb@edu.sme.prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias a partir da lista publicada conforme previsto no item 3.2 deste edital.

3.4. Após a análise dos recursos, a comissão eleitoral publicará, até o dia 23/10/21, a lista definitiva de candidatos, por área de atuação, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo por meio de Comunicado conjunto dos Secretários de Cultura e de Educação do Município de São Paulo. Nesse ato, todos os candidatos receberão um número que os identificarão na cédula de votação.

4. DA PUBLICIZAÇÃO DE PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Todos os candidatos deferidos, desde que estejam arrolados na publicação de que trata o item 3.4 deste edital, poderão enviar um vídeo de, no máximo, 2 minutos para o correio eletrônico (preferencialmente link de drive na nuvem): pmlllb@edu.sme.prefeitura.sp.gov.br com vistas à apresentação de propostas de candidaturas atinentes a uma possível e futura atuação no CPMLLLB até 26/10/2021.

4.2. O vídeo deve ser gravado em orientação do tipo paisagem (horizontal), tendo como primeiro plano o candidato que dará publicidade à proposta de atuação no CPMLLLB. Somente serão veiculados os vídeos de candidatos que enviarem autorização de uso de imagem assinada e digitalizada (ANEXO II deste edital) no correio eletrônico: pmlllb@edu.sme.prefeitura.sp.gov.br no mesmo período informado no item 4.1 deste edital.

4.3. Os vídeos que excederem o tempo de 2 minutos ou que tiverem sido enviados depois do prazo constante no item 4.1 deste edital serão descartados, não cabendo recursos por parte dos candidatos ou imputação de responsabilidade à comissão eleitoral devido a qualquer dificuldade de natureza tecnológica.

4.4. Os candidatos que se utilizarem de palavras ofensivas e inadequadas sob o ponto de vista do público destinatário também terão seus vídeos descartados, uma vez que o repositório virtual em que eles serão armazenados ficará disponível como "categoria livre".

4.5. Entre 27/10/2021 e 09/11/2021, os vídeos considerados aptos passarão por inclusão de interpretação em Libras.

4.6. Até 19/11/2021, os vídeos considerados aptos estarão disponíveis na plataforma de vídeos da SME/COPED/NTC e SMC, com chamadas-destaque nas principais redes sociais, tendo em vista a necessidade de alcance e publicização de propostas a futuros eleitores.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. – A eleição dos 8 (oito) representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca será realizada em 04/12/2021 nos seguintes locais, observando o horário de 10h às 16h no horário de Brasília:

5.1.1. Região Leste:

5.1.1.1. CEU JAMBEIRO

Av. José Pinheiro Borges, 60 - Guaianases - CEP: 08430-810

5.1.1.2. CEU AZUL DA COR DO MAR

Av. Ernesto de Souza Cruz, 2.171 - Cidade AE Carvalho - CEP: 08225-380

5.1.1.3. CEU SÃO MATEUS

Rua Curumatim, 201 - Parque Boa Esperança - CEP: 08341-240

5.1.1.4 BIBLIOTECA CASSIANO RICARDO

Av. Celso Garcia, 4200 – Tatuapé - CEP: 03064-000

5.1.1.5 BIBLIOTECA CORA CORALINA

. Otelo Augusto Ribeiro, 113 – Guaianases – CEP: 08412-000

5.1.2. Região Oeste

5.1.2.1. CEU BUTANTÃ

Rua Nazir Miguel, 849 - Jardim Paulo VI - CEP: 05570-030

5.1.2.2. CEU CASA BLANCA

Rua João Damasceno, 85 - Jardim São Luís - CEP: 05841-160

5.1.2.3 BIBLIOTECA CAMILA CERQUEIRA CÉSAR

R. Valdemar Sanches, 41 – Butantã - CEP: 05589-050

5.1.2.4 BILIOTECA ALCEU AMOROSO LIMA

Rua Henrique Schaumann, 777 – Pinheiros - 05413-021

5.1.3. Região Norte

5.1.3.1. CEU JAGUARÉ

Av. Keikiti Simomoto, 80 - Jaguaré - CEP: 05347-010

5.1.3.2. CEU PAZ

Rua Daniel Cerri, 1549 - Jardim Paran - CEP: 02876-170

5.1.3.3 BIBLIOTECA BRITO BROCA

Av. Mutinga, 1425 – Vila Pirituba - CEP: 05110-000

5.1.3.4. BIBLIOTECA ÁLVARES DE AZEVEDO

Praça Joaquim José da Nova, s/n – Vila Maria – CEP: 02126-000

5.1.4. Região Sul

5.1.4.1. CEU CAMINHO DO MAR

Rua Eng. Armando de Arruda Pereira, 5.241 - Jabaquara - CEP: 04325-001

5.1.4.2. CEU PARELHEIROS

Rua José Pedro de Borba, 20 - Jardim Novo Parelheiros -CEP: 04890-090

5.1.4.3 BIBLIOTECA MARCOS REY

Av. Anacé, 92 – Jardim Umarizal - CEP: 05755-090

5.1.4.4. BIBLIOTECA AMADEU AMARAL

R. José Clóvis de Castro, s/n – Vila da Saúde - 04290-100

5.1.5 Região Central

5.1.5.1. BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

R. da Consolação, 94 – República - CEP: 01302-000

5.2. Qualquer munícipe da cidade de São Paulo, com idade mínima de 16 anos no dia da votação, estará apto a votar, bastando comparecer no local e horário da votação munido de um documento de identidade.

5.3. Nos locais de votação, será obrigatório o uso de máscaras e de álcool em gel a fim de combater a propagação do Coronavirus.

5.4. Os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca serão escolhidos por áreas de atuação, conforme previsão do artigo 3º, parágrafo 4º, mediante eleição direta por cédulas depositadas em urna no local e data mencionados no item 5.1.

5.5. No dia da votação, de acordo com os locais e horários dispostos no item 1 deste edital, o munícipe habilitado ao voto deverá indicar até 3 candidatos, podendo o eleitor escolher livremente se vota em 1, 2 ou 3 candidatos na cédula.

5.6. Os eleitores aptos devem se dirigir aos locais de votação munidos de canetas esferográficas (preta ou azul) de sua posse, não havendo possibilidade de empréstimo desse material a fim de evitar propagação do Coronavirus.

5.7. Terminado o período destinado à eleição, não serão permitidas a entrega de cédulas e consequente efetivação do voto aos eleitores.

5.8. Todos os locais de votação poderão ser acompanhados por candidatos, que devem estar devidamente identificados, sendo vetada qualquer manifestação que configure propaganda no dia e no local da votação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E AFERIÇÃO DE RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos se dará logo após o encerramento do período de votação, sob responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral e, se assim desejarem, com acompanhamento dos candidatos.

6.2. Será considerado eleito como titular o candidato que obtiver maior número de votos nas áreas de atuação do CPMLLLB.

6.3. Será considerado eleito como suplente o segundo candidato que obtiver maior número de votos nas áreas de atuação do CPMLLLB.

6.4. Entre os candidatos mais votados, para titular e suplente, considerando o número total de 16 membros, será aplicado o mínimo de mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, devendo ser consideradas eleitas as candidatas com maior número de votos por área de atuação do CPMLLLB, caso não tenham sido contemplado o fator "gênero feminino" em uma das vagas (titular ou suplente) na área de atuação do CPMLLLB correspondente.

Parágrafo único: Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias; após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação; o resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

I – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

II – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

6.5. Serão critérios de desempate:

6.5.1. idade igual ou superior a 60 anos até o dia da inscrição (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

6.5.2. se se tratar de reeleição do candidato no CMPLLLB, visando à continuidade de ações, resguardadas a condição prevista no parágrafo 5º, do inciso IV, atinente ao Art. 6º da Resolução - SMC/CPMLLLB, Nº 1, de 29 de dezembro de 2020. Para fins de aplicação deste critério, será considerada a assiduidade do candidato durante as reuniões regulares do CPMLLLB, devendo ser maior que 50% de frequência do candidato às sessões do CPMLLLB no ano de 2021.

6.5.3. Maior idade.

6.5.4. Maior tempo de atuação profissional com uma ou mais áreas de atuação do CPMLLLB.

6.5. A homologação do resultado eleitoral será publicada no Diário Oficial da Cidade até o dia 9 de dezembro de 2021.

6.6. A posse dos candidatos eleitos e dos representantes da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal será até o dia 18 de dezembro de 2021 em data, hora e locais a serem definidos.

6.7. O início de exercício do mandato se dará em 27/01/2022.

Aline Torres

Secretária Municipal de Cultura

Fernando Padula

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA:

? Inscrição de candidatura: 10h do dia 01/10/2021 até as 10h de 08/10/2021.

? Análise das inscrições: 02/10/2021 a 11/10/2021

? Publicação de candidatos deferidos e indeferidos: até 16/10/2021.

? Interposição de recurso à inscrição: até dois dias após a publicação de deferidos e indeferidos.

? Publicação definitiva de candidatos: até 23/10/2021.

? Envio de vídeo com proposta: até 26/10/2021.

? Vídeos em processo de interpretação de Libras: 27/10/2021 a 09/11/2021.

? Publicização dos vídeos em plataformas virtuais das Secretarias Municipais de Cultura e de Educação: até 19/11/2021.

? Votação: 04/12/2021, entre 10h e 16h do horário de Brasília.

? Homologação do resultado: 09/12/2021.

? Posse dos candidatos eleitos: 18/12/2021.

? Início de mandato: 27/01/2022.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO

EVENTO: PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PMLLLB

EU, _____

_____, RG _____,

CPF _____, profissão_____

_____, residente e domiciliado na _

_____,

Estado_____, Tel. _____

e-mail _____, com

fundamento no Artigo 5º, incisos XXVII e XXVIII, da Constituição Federal e nas disposições da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura de São Paulo a usar a imagem e áudio de minha participação no evento supracitado para fins de veiculação não-comercial (sem fins lucrativos), sendo que:

1) a presente autorização estende-se, também, a qualquer publicação ou menção que venha a ser feita na mídia em geral, escrita ou falada, a respeito dessas Secretarias;

2) a presente autorização é feita a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração pelas Secretarias com relação a este documento;

3) as Secretarias Municipais de Cultura e de Educação de São Paulo poderão também proceder a reproduções dessa imagem e desse áudio, sempre para fins de divulgação do trabalho realizado no PMLLLB.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

São Paulo, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA DA ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO

8510.2021/0000391-9. I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer jurídico de fls. SEI nº 052237945 e na competência a mim atribuída pelo artigo 32 do Decreto Municipal nº 52.811/2011 e incisos I e XIII do Estatuto da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, AUTORIZO a realização do Teste Seletivo do Programa de Formação em Dança de 2022 da Escola de Dança de São Paulo. Consequentemente, neste mesmo ato, APROVO a minuta do edital e DETERMINO sua publicação pelos mais amplos meios, devendo ser juntado aos autos comprovantes dessa divulgação.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA 2022

8510.2021/0000391-9. O Diretor Geral da Fundação Theatro Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 52.811 de 24 de Novembro de 2011, em especial sobre a Escola de Dança de São Paulo, e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este EDITAL, que contém as normas para provimento das inscrições do Processo Seletivo 2021 para ingresso de 1º a 7º ano do Programa de Formação em Dança, nos termos e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Escola de Dança de São Paulo oferece um Programa de Formação em base anual, com duração de nove anos, que compreende os ciclos: Fundamental (1º ao 4º ano), Intermediário (5º ao 7º ano) e Profissionalizante (8º e 9º ano).

O Programa proporciona ao aluno o aprendizado de fundamentos técnicos e artísticos da dança, o desenvolvimento de capacidades psicomotoras, técnicas, criativas e de apreciação crítica para futuro desempenho como Artista da Dança. Os pilares de base da Formação são as técnicas de balé clássico e dança contemporânea, além de disciplinas complementares, estudos e ações que dão suporte ao Programa artístico- pedagógico de forma progressiva.

Em decorrência do período de pandemia, as aulas do Programa de Formação poderão acontecer em modo híbrido, podendo variar entre aulas presenciais e remotas, via grupos fechados do Facebook e plataformas Google Meet ou Zoom. A qualquer momento de 2022, as aulas poderão sofrer alterações, deixando de ser em modo híbrido e podendo ser transferidas totalmente para o modo presencial ou online,

conforme determinação de instâncias superiores.

A Escola de Dança de São Paulo tem o seu funcionamento no prédio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, Praça das Artes, Av. São João, 281 – 4° e 5° andares.

O regime de aulas regulares é estabelecido como segue:

1° ano: três vezes por semana, das 7h30 às 11h30, com dois intervalos de 5 a 15 minutos;

2º ao 4º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 11h30, com dois intervalos de 5 a 15 minutos;

5º ao 7º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 15h00 às 20h00, com dois intervalos 15 minutos;

8º ao 9º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta- feira das 15h00 às 20h00, com dois intervalos 15 minutos.

O processo seletivo será única e exclusivamente para os ciclos Fundamental (1º ao 4º ano) e Ciclo Intermediário (5º ao 7º ano). As aulas terão início em 07 de

Podem concorrer às vagas de que trata este edital, os candidatos com idades compatíveis com o quadro de vagas do item 2 por meio de inscrição conforme item 3.

Neste processo, a seleção dar-se-á por classificação, de acordo com o processo descrito no item 5: exame prático e avaliação física única e específica para prática de dança.

Caso aprovado no processo seletivo, o candidato deverá comprovar sua matrícula no ensino regular para o ano letivo de 2022, como condição necessária para que seja aluno da Escola de Dança de São Paulo.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

As vagas do Programa de Formação oferecidas para o ano letivo de 2022 estão distribuídas conforme segue:

Ciclo	Ano	Data de nascimento dos candidatos (meninas e meninos)	Número de vagas	Período do curso
Fundamental	1º ano	Meninas nascidas entre Julho de 2012 e Dez de 2013		
		Meninos nascidos entre Julho de 2011 e Dez de 2013	60	Manhã
Fundamental	2º ano	Meninas nascidas entre Julho de 2011 e Dez de 2012		
		Meninos nascidos entre Julho de 2010 e Dez de 2012	19	Manhã
Fundamental	3º ano	Meninas nascidas entre Julho de 2010 e Dez de 2011		
		Meninos nascidos entre Julho de 2009 e Dez de 2011	21	Manhã
Fundamental	4º ano	Meninas nascidas entre Julho de 2009 e Dez de 2010		
		Meninos nascidos entre Julho de 2008 e Dez de 2010	20	Manhã
			20	Tarde
Intermediário	5º ano	Meninas nascidas entre Julho de 2008 e Dez de 2009		
		Meninos nascidos entre Julho de 2007 e Dez de 2009	14	Tarde
Intermediário	6º ano	Meninas nascidas entre Julho de 2007 e Dez de 2008		

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 01/10/2021 07:24:41.
Nº de Série do Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5
[Ticket: 43174758] - www.imprensaoficial.com.br